

PROJETO DE LEI Nº 023/2023.

APROVADO  
Em 27/03/23  
SMEZanatta  
Assinatura

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO ARTESANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a realização da Feira da Agricultura Familiar e do Artesanato, a ser realizada no dia 05 de abril de 2023, em frente a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município.

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o caput deste artigo compreendem a aquisição de materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, locação de tendas, sonorização, divulgação, material gráfico, ornamentação e demais despesas com materiais e serviços inerentes e necessários para a realização da feira.

**Art. 2º** As metas, ações e despesas resultantes da execução das atividades previstas na presente lei, ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente lei, através de Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

  
**RUDINEI BRIDI**  
Prefeito Municipal, em Exercício

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO ARTESANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Todos somos sabedores da importância da realização deste evento para o Município. Evento este que tem como objetivo principal mostrar e desenvolver as potencialidades da agricultura familiar e a produção de artesanato no município, visando fomentar a sua economia, atraindo novos investimentos, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de emprego, renda e o aumento do valor adicionado do município.

Diante da importância deste evento para o Município, estamos realizando várias parcerias e conjugando esforços com toda a nossa comunidade, para que os objetivos sejam alcançados.

Ressaltar que a organização desta feira, está sendo realizada pela administração municipal em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a EMATER do Município.

As principais atividades que serão desenvolvidas na feira são:

- Exposição de produtos da agricultura familiar;
- Artesanato;
- Comercialização de peixes vivos, filé congelado, produtos coloniais;
- Ações referentes ao dia mundial da saúde;
- Participação dos grupos atendidos através do CRAS
- Participação das escolas e programação de páscoa para todas as crianças

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Vista Alegre – RS, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,



**RUDINEI BRIDI**  
Prefeito Municipal, em Exercício